

CORRESPONDENCIA PARA MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAUDE NA MODALIDADE COPATROCINADO

Belo Horizonte, _____ de dezembro de 2011.

A Gerência de Administração e Finanças da Gerência Regional em Minas Gerais – GEAP
Ref. CARTA/GERES/MG/GEAFI/CADCLIEN/Nº _____/2011

Assunto: Cessaçãõ do Co-patrocinio prestados aos aposentados e pensionistas da DATAPREV.

Venho por meio desta, na condiçãõ de aposentado(a) pela Dataprev, para fins de preservaçãõ de meus direitos, INFORMAR a minha NÃO ADESÃO ao Termo de Pactuaçãõ de Autopatrocinado ao Plano GEAPSaúde enviado atravẽs da carta cima mencionada, e REQUERER minha MANUTENÇÃO no referido plano como Participante Co-Patrocinado(a), ainda que no boleto venha temporariamente a quota referente ao co-patrocinio de responsabilidade da Dataprev, na medida em que, por força de Açãõ Judicial nº 0001230-91.2011.5.01.0017 perante a 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro proposta pelo Sindpd-RJ, desde o dia 26/09/2011 a empresa Dataprev deve manter as contribuições mensais de custeio da GEAPSaúde em relaçãõ aos seus ex-empregados aposentados ou pensionistas, sob pena de multa, por força da liminar judicial deferida naquela data, que determinou que a Dataprev mantenha o atual convênio de adesãõ nº 001/2009 celebrado com a Geap, bem como o Termo Aditivo de 29/12/2010.

Considerando que a Dataprev descumpriu a liminar acima mencionada sob o argumento de inviabilidade operacional de proceder com o pagamento da referida complementaçãõ diretamente à Geap em razãõ do cancelamento do convênio prisma-empresa, o que ocasionou transtornos aos participantes co-patrocinados de solicitarem reembolsos à Dataprev das referidas contribuições e inviabilidade prátca do referido co-patrocinio com o envio do referido Termo de Autopatrocinio, uma nova liminar foi obtida no referido processo no dia 15/12/2011, obrigando a Dataprev a tomar todas as medidas para manter intacto o Plano GEAPSaúde quanto ao custeio per capita e com as mesmas condições anteriores (boleto apenas com o valor a ser pago pelos aposentados e pensionistas), bem como adotar providências junto à Geap para que o pagamento das contribuições seja mantido como antes (na condiçãõ de pagamento per capita), sob pena de multa de R\$ 1000,00 para cada aposentado e pensionista, em caso de descumprimento, sem prejuízo à configuraçãõ de eventual crime de desobediência à ordem judicial. **Portanto a Dataprev terá que tomar as medidas necessárias para que o Plano seja mantido como era antes.**

Diante do exposto venho REQUERER um posicionamento formal desta Fundaçãõ, mediante ofício, no sentido de informar-me se a Dataprev tomou as providências cabíveis, bem como para manter-me vinculado(a) ao Plano até decisãõ definitiva, nos termos da segunda liminar supra-mencionada.

Sendo este o motivo da presente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

NOME LEGÍVEL:
Nº de inscriçãõ Geap: